



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.772, DE 06 DE ABRIL DE 2.000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

05 – DIRETORIA DE OBRAS:

050100 – Gabinete e Dependências

10583231.28 – Infra Estrutura Rural

4110.00 – Obras e Instalações+ R\$ 15.000,00

TOTAL+ R\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo primeiro, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

05 - DIRETORIA DE OBRAS

05100 – Gabinete e Dependências

13760311.13 – Auxílio ao SAAE para Obras

4311.00 – Auxílio p/ Despesas de Capital – R\$ 15.000,00

TOTAL – R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE ABRIL DE 2.000

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE ABRIL DE 2.000.

Rosângela Pimenta de Almeida Casagrande
Diretora Substituta